



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
COMANDO GERAL



LISTA DE INFRAÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

(3ª EDIÇÃO – REVISADA E ATUALIZADA – MAR 2020)

ORIENTAÇÕES BÁSICAS:

1- Esta lista contém apenas a indicação resumida do fato delituoso, pois sua finalidade é indicar, de forma rápida e prática, a conduta delituosa praticada. Dessa forma, o policial militar deve, obrigatoriamente, consultar diretamente o artigo indicado na lista a fim de verificar a descrição completa do fato e eventual alteração do texto da lei.

2- Não cabe a lavratura de TCO nos casos de crimes militares, nos termos do artigo 90-A, da Lei nº 9.099/95, e nem nas infrações penais praticadas com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, em razão do disposto no artigo 41, da Lei nº 11.340/2006.

3 – Não cabe TCO quando o AUTOR do fato delituoso for menor de 18 anos.

CÓDIGO PENAL (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Ameaça.	147	6 meses	Públ. Cond.
Alteração de limites.	161, caput	6 meses	Priv./P.Inc.
Alteração de local especialmente protegido.	166	1 ano	Públ. Inc.
Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza.	169, caput	1 ano	Públ. Inc.
Apropriação de coisa achada.	169, § ún., II	1 ano	Públ. Inc.
Apropriação de tesouro.	169, § ún., I	1 ano	Públ. Inc.
Assédio sexual	216 – A *	2 anos	Priv./P. I-C
Atentado contra a liberdade de associação.	199	1 ano	Públ. Inc.
Atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta.	198	1 ano	Públ. Inc.
Atentado contra a liberdade de trabalho.	197, I e II	1 ano	Públ. Inc.
Ato obsceno.	233	1 ano	Públ. Inc.
Abandono intelectual de filho.	246	1 mês	Públ. Inc.
Abandono moral de menor.	247	3 meses	Públ. Inc.
Atentado culposo contra a segurança de transporte marítimo, fluvial e aéreo.	261, § 3º *	2 anos	Públ. Inc.
Atentado doloso contra a segurança de outro meio de transporte.	262, caput *	2 anos	Públ. Inc.
Atentado culposo contra a segurança de outro meio de transporte.	262, § 2º	1 ano	Públ. Inc.
Arremesso de projétil.	264, caput	6 meses	Públ. Inc.
Arremesso de projétil resultando lesão corporal.	264, § ún. *	2 anos	Públ. Inc.
Apologia de crime ou criminoso.	287	6 meses	Públ. Inc.
Autoacusação falsa.	341 *	2 anos	Públ. Inc.

Condicionamento de atendimento médico-hospitalar emergencial.	135-A	1 ano	Públ. Inc.
Contratação desautorizada de operação de crédito.	359-A *	2 anos	Públ. Inc.
Comunicação falsa de crime ou contravenção.	340	6 meses	Públ. Inc.
Certidão e atestado ideologicamente falso.	301	1 ano	Públ. Inc.
Certidão e atestado materialmente falso.	301, § 1º *	2 anos	Públ. Inc.
Charlatanismo.	283	1 ano	Públ. Inc.
Curandeirismo.	284 *	2 anos	Públ. Inc.
Corrupção ou poluição culposa de água potável.	271, § ún.	1 ano	Públ. Inc.
Conhecimento prévio de impedimento matrimonial.	237	1 ano	Públ. Inc.
Constrangimento ilegal.	146, caput	1 ano	Públ. Inc.
Calúnia.	138 *	2 anos	Priv./P. Cond
Difamação.	139	1 ano	Privada
Divulgação de segredo.	153	6 meses	Públ. Cond.
Dano simples.	163, caput	6 meses	Privada
Dano em coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico.	165 *	2 anos	Públ. Inc.
Desabamento ou desmoronamento culposos.	256, § ún.	1 ano	Públ. Inc.
Difusão culposa de doença ou praga.	259, § ún.	6 meses	Públ. Inc.
Desobediência.	330	6 meses	Públ. Inc.
Desacato.	331 *	2 anos	Públ. Inc.
Desobediência à decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito.	359 *	2 anos	Públ. Inc.
Exposição ou abandono de recém-nascido.	134, caput	2 anos	Públ. Inc.
Esbulho possessório.	161, § 1º, II	6 meses	Priv./P.Inc.
Exercício de atividade com infração de decisão administrativa	205 *	2 anos	Públ. Inc.
Escrito ou objeto obsceno	234 *	2 anos	Públ. Inc.
Entrega de filho menor à pessoa inidônea	245 *	2 anos	Públ. Inc.
Explosão culposa, se é de dinamite ou similar.	251, § 3º	2 anos	Públ. Inc.
Explosão culposa, nos demais casos.	251, § 3º	1 ano	Públ. Inc.
Epidemia culposa.	267, § 2º *	2 anos	Públ. Inc.
Envenenamento culposo de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal	270, § 2º *	2 anos	Públ. Inc.
Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica.	282 *	2 anos	Públ. Inc.
Emissão de título ao portador sem permissão legal.	292, caput	6 meses	Públ. Inc.
Exercício arbitrário das próprias razões.	345	1 mês	Priv./P.Inc.
Evasão mediante violência contra a pessoa.	352	1 ano	Públ. Inc.
Fraude processual.	347 *	2 anos	Públ. Inc.
Favorecimento pessoal.	348, caput	6 meses	Públ. Inc.
Favorecimento pessoal privilegiado.	348, § 1º	3 meses	Públ. Inc.
Favorecimento real.	349	6 meses	Públ. Inc.
Fuga culposa de pessoa presa ou submetida à medida de segurança.	351, § 4º	1 ano	Públ. Inc.
Falsidade de atestado médico.	302	1 ano	Públ. Inc.
Falsa identidade.	307	1 ano	Públ. Inc.

Falsificação de papéis públicos.	293, § 4º *	2 anos	Públ. Inc.
Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração culposas de substância ou produto alimentício.	272, § 2º *	2 anos	Públ. Inc.
Fabrico ou fornecimento culposos, para consumo, de substância nociva à saúde.	278, § ún.	1 ano	Públ. Inc.
Fornecimento culposo de medicamento em desacordo com receita médica.	280, § ún.	1 ano	Públ. Inc.
Fabrico, fornecimento, aquisição, posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfixiante.	253 *	2 anos	Públ. Inc.
Frustração de direito assegurado por lei trabalhista.	203 *	2 anos	Públ. Inc.
Frustração de lei sobre a nacionalidade do trabalho.	204	1 ano	Públ. Inc.
Fraude em refeição, alojamento e transporte	176, caput	2 meses	Públ. Cond.
Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por ações	177, § 2º *	2 anos	Públ. Inc.
Fraude no comércio.	175, caput *	2 anos	Públ. Inc.
Fraude à execução	Fraude à execução	Fraude à execução	Fraude à execução
Furto de coisa comum	156	2 anos	Públ. Cond.
Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar.	359-B *	2 anos	Públ. Inc.
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.	335 *	2 anos	Públ. Inc.
Inutilização de edital ou de sinal.	336	1 ano	Públ. Inc.
Incitação ao crime.	286	6 meses	Públ. Inc.
Infração de medida sanitária preventiva.	268, caput	1 ano	Públ. Inc.
Inundação culposa	254 *	2 anos	Públ. Inc.
Incêndio culposo	250, § 2º *	2 anos	Públ. Inc.
Induzimento à fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes.	248	1 ano	Públ. Inc.
Induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento	236 *	2 anos	Públ. Inc.
Impedimento ou perturbação de cerimônia funerária.	209, caput	1 ano	Públ. Inc.
Introdução/abandono de animais propriedade alheia.	164	6 meses	Privada
Impedimento de comunicação através dos meios acima referidos.	151, § 1º, III	6 meses	Públ. Cond.
Instalação ou uso ilegal de estação ou aparelho radioelétrico.	151, § 1º, IV	6 meses	Públ. Inc.
Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação. OBS.: A PENA ULTRAPASSA 2 ANOS : a) resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima se o crime é praticado por motivo egoístico, torpe ou fútil; b) resulta morte; c) praticado por motivo egoístico, torpe ou fútil; d) e a vítima é menor ou tem diminuída, por qualquer causa, a capacidade de resistência; e) se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social ou transmitida em tempo real. f) se o agente é líder ou coordenador de grupo ou de rede virtual	122, caput *	2 anos	Públ. Inc.

Injúria.	140	6 meses	Privada
Injúria qualificada (real).	140, § 2º	1 ano	Priv./P.Inc.
Lesão corporal leve.	129, caput	1 ano	Públ. Cond.
Lesão corporal culposa.	129, § 6º	1 ano	Públ. Cond.
Maus tratos.	136, caput	1 ano	Públ. Inc.
Moeda falsa.	289, § 2º *	2 anos	Públ. Inc.
Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações.	313-B *	2 anos	Públ. Inc.
Motim de presos.	354 *	2 anos	Públ. Inc.
Não cancelamento de restos a pagar.	359-F *	2 anos	Públ. Inc.
Omissão de socorro.	135, caput	6 meses	Públ. Inc.
Omissão de socorro majorada pelo resultado.	135, § ún.	9 meses	Públ. Inc.
Omissão de notificação de doença.	269 *	2 anos	Públ. Inc.
Perigo de contágio venéreo.	130, caput	1 ano	Públ. Cond.
Perigo para a vida ou saúde de outrem.	132	1 ano	Públ. Inc.
Paralisação de trabalho, seguida de violência ou perturbação da ordem.	200, caput	1 ano	Públ. Inc.
Paralisação de trabalho de interesse coletivo.	201 *	2 anos	Públ. Inc.
Parto suposto. Supressão ou alteração de direito inerente ao estado civil de recém-nascido	242, § ún *	2 anos	Públ. Inc.
Perigo de desastre ferroviário – culposo.	260, § 2º *	2 anos	Públ. Inc.
Promoção ou facilitação de fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança.	351, caput *	2 anos	Públ. Inc.
Registro não autorizado da intimidade sexual.	216-B	1 ano	Públ. Inc.
Retirada, supressão, destruição ou danos em coisa própria na posse regular de terceiro.	346 *	2 anos	Públ. Inc.
Resistência.	329 *	2 anos	Públ. Inc.
Recebimento ou utilização, como dinheiro, de título ao portador emitido ilegalmente.	292, § ún.	3 meses	Públ. Inc.
Receptação culposa.	180, § 3º	1 ano	Públ. Inc.
Rixa.	137, caput	2 meses	Públ. Inc.
Rixa qualificada.	137, § ún.	2 anos	Públ. Inc.
Sonegação ou destruição de correspondência.	151, § 1º, I	6 meses	Públ. Cond.
Subtração de incapazes	249 *	2 anos	Públ. Inc.
Uso de documento de identidade alheio.	308 *	2 anos	Públ. Inc.
Usurpação de função pública.	328 *	2 anos	Públ. Inc.
Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo.	208, caput	1 ano	Públ. Inc.
Usurpação de águas.	161, § 1º, I	6 meses	Priv./P.Inc.
Uso culposo de gás tóxico ou asfixiante.	252, § ún.	1 ano	Públ. Inc.
Violação de domicílio.	150, caput	3 meses	Públ. Inc.
Violação de domicílio qualificada.	150, § 1º	2 anos	Públ. Inc.
Violação de correspondência.	151, caput	6 meses	Públ. Cond.
Violação de comunicação telegráfica, radioelétrica ou telefônica.	151, § 1º, II	6 meses	Públ. Cond.

Violação de correspondência comercial	152	2 anos	Públ. Cond.
Violação de segredo profissional.	154	1 ano	Públ. Cond.
Violação de sigilo funcional.	325 *	2 anos	Públ. Inc.
Violência ou fraude em arrecadação judicial.	358	1 ano	Públ. Inc.

CONTRAVENÇÕES PENAIS (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941)

Pena de prisão simples ou multa

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Anúncio de meio abortivo.	20	Multa.	Públ. Inc.
Abuso na prática de aviação.	35	3 meses	Públ. Inc.
Arremesso ou colocação perigosa.	37	Multa.	Públ. Inc.
Associação secreta.	39, caput	6 meses.	Públ. Inc.
Bebidas alcoólicas.	63	1 ano	Públ. Inc.
Crueldade contra animais.	64	1 mês	Públ. Inc.
Ceder prédio para reunião de associação secreta.	39, § 1º	6 meses.	Públ. Inc.
Desabamento de construção.	29	6 meses	Públ. Inc.
Direção não licenciada de aeronave.	33	3 meses	Públ. Inc.
Direção perigosa de veículo na via pública (de veículo não automotor).	34	3 meses	Públ. Inc.
Destruição ou remoção de sinal de perigo.	36, § ún., "a"	3 meses	Públ. Inc.
Embriaguez.	62	3 meses	Públ. Inc.
Exercício ilegal de profissão ou atividade.	47	3 meses	Públ. Inc.
Exercício ilegal do comércio de coisas antigas e obras de arte.	48	6 meses	Públ. Inc.
Emissão de fumaça, vapor ou gás.	38	Multa.	Públ. Inc.
Falso alarma.	41	6 meses	Públ. Inc.
Internação irregular em estabelecimento psiquiátrico.	22	Multa.	Públ. Inc.
Indevida custódia de doente mental.	23	3 meses	Públ. Inc.
Instrumento de emprego usual na prática de furto.	24	2 anos	Públ. Inc.
Imitação de moeda para propaganda.	44	Multa.	Públ. Inc.
Inumação ou exumação de cadáver.	67	1 ano	Públ. Inc.
Jogo de azar.	50	1 ano	Públ. Inc.
Matrícula ou escrituração de indústria ou profissão.	49	Multa.	Públ. Inc.
Não colocação de sinais de perigo.	36, caput	3 meses	Públ. Inc.
Omitir informação de estado ruinoso	30	Multa.	Públ. Inc.
Omitir cautela na guarda ou condução de animais.	31	6 meses	Públ. Inc.
Omissão de cautela na colocação ou suspensão perigosa de coisa.	37, § ún.	Multa.	Públ. Inc.
Omissão de comunicação de crime.	66	Multa.	Públ. Inc.
Porte ilegal de arma (branca).	19	6 meses	Públ. Inc.
Posse não justificada de instrumento de emprego usual na prática de furto.	25	1 ano	Públ. Inc.
Provocação de tumulto. Conduta inconveniente.	40	6 meses	Públ. Inc.
Perturbação do trabalho ou sossego alheios.	42	3 meses	Públ. Inc.
Perturbação da tranquilidade.	65	2 meses	Públ. Inc.
Remoção de sinal de serviço público.	36, § ún. "b"	3 meses	Públ. Inc.

Recusa de moeda de curso legal.	43	Multa.	Públ. Inc.
Recusa de dados sobre a própria identidade.	68	Multa.	Públ. Inc.
Simulação da qualidade de funcionário.	45	3 meses	Públ. Inc.
Uso ilegítimo de uniforme ou distintivo.	46	Multa.	Públ. Inc.
Vias de fato.	21	3 meses	Públ. Inc.
Violação de lugar ou objeto.	26	3 meses	Públ. Inc.
Vadiagem.	59	3 meses	Públ. Inc.

ESTATUTO DO DESARMAMENTO (Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003)

Infração	Artigo	Penas	Ação Penal
<p>Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade.</p> <p>Obs.: Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.</p>	13, Caput e § ún.*	2 anos.	Públ. Inc.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990)

Infração	Artigo	Penas	Ação Penal
Apreensão de menor de 18 anos sem estarem presentes as circunstâncias da flagrância ou sem observância das formalidades legais.	230 *	2 anos.	Públ. Inc.
Descumprir , injustificadamente, prazo fixado no ECA em benefício de adolescente privado de liberdade.	235 *	2 anos	Públ. Inc.
Impedimento ou embaraço à ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista no ECA.	236 *	2 anos.	Públ. Inc.
Não manutenção de registro das atividades de estabelecimento de saúde da gestante ou não fornecimento de declaração de nascimento do neonato.	228, § ún.	6 meses	Públ. Inc.
Não identificação correta ou não realização de exames do neonato e da parturiente.	229, § ún.	6 meses	Públ. Inc.
Não comunicação , pela autoridade policial, de apreensão de menor de 18 anos à autoridade judiciária e à família do apreendido.	231 *	2 anos.	Públ. Inc.
Não ordenação , pela autoridade competente, sem justa causa, de imediata liberação de criança ou adolescente quando ciente da ilegal apreensão.	234 *	2 anos.	Públ. Inc.
Submissão de criança ou adolescente sob autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.	232 *	2 anos.	Públ. Inc.

Venda, fornecimento ainda que gratuito, ou entrega, de qualquer forma, a criança ou adolescente, de fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.	244 *	2 anos	Públ. Inc.
---	-------	--------	------------

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990)

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Afirmção falsa, enganosa, ou omissão de informação relevante sobre produtos e serviços ofertados.	66, <i>caput</i>	1 ano	Públ. Inc.
Constrangimento físico ou moral na cobrança de dívida do consumidor.	71	1 ano	Públ. Inc.
Deixar de alertar, mediante recomendações escritas ostensivas, sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.	63, §1º *	2 anos	Públ. Inc.
Deixar de retirar do mercado, imediatamente quando determinado pela autoridade competente, os produtos nocivos ou perigosos, na forma disposta no <i>caput</i> do artigo 64.	64, § ún. *	2 anos.	Públ. Inc.
Execução de serviço de alta periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente.	65 *	2 anos.	Públ. Inc.
Feitura ou promoção de publicidade que sabe ou devia saber ser capaz de induzir o consumidor a comportamento prejudicial ou perigoso à sua saúde.	68 *	2 anos.	Públ. Inc.
Impedimento ou dificuldade no acesso às informações cadastrais do consumidor.	72	1 ano	Públ. Inc.
Não organização de dados que dão base à publicidade.	69	6 meses.	Públ. Inc.
Não correção de informação inexata em cadastro de consumidor.	73	6 meses	Públ. Inc.
Não entrega de termo de garantia ao consumidor.	74	6 meses	Públ. Inc.
Omissão dolosa sobre nocividade ou periculosidade de produto ou serviço, em embalagens ou na publicidade.	63 *	2 anos	Públ. Inc.
Omissão culposa sobre nocividade ou periculosidade de produto ou serviço em embalagens ou na publicidade.	63, § 2º	6 meses.	Públ. Inc.
Omissão dolosa sobre conhecimento acerca da nocividade ou periculosidade do produto, verificada posteriormente ao lançamento no mercado, e deixar de retirá-lo do mercado.	64 *	2 anos	Públ. Inc.
Oferta de produtos e serviços com afirmação falsa, enganosa, ou omitindo informação relevante.	66, § 1º	1 ano	Públ. Inc.
Publicidade enganosa ou abusiva.	67	1 ano	Públ. Inc.
Reparação não autorizada de produtos com peças ou componentes usados.	70	1 ano	Públ. Inc.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997)

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Direção não habilitada de veículo automotor, gerando perigo.	309	1 ano ou multa.	Públ. Inc.
Entrega de direção de veículo automotor a pessoa não habilitada ou sem condições de conduzir o veículo com segurança.	310	1 ano ou multa.	Públ. Inc.
Fuga do condutor do veículo do local do acidente.	305	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Inovação artificiosa de local de acidente automobilístico.	312	1 ano ou multa.	Públ. Inc.
Lesão corporal culposa na direção de veículo.	303 *	2 anos	Públ. Cond.
Não entrega do documento de habilitação em juízo no prazo, pelo condenado pela violação da suspensão ou proibição de dirigir.	307, § ún.	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Omissão de socorro por condutor de veículo em acidente.	304	1 ano ou multa.	Públ. Inc.
Tráfego em velocidade incompatível com a segurança do trânsito.	311	1 ano ou multa.	Públ. Inc.
Violação da suspensão ou proibição de obter habilitação para dirigir veículo.	307, <i>caput</i>	1 ano e multa.	Públ. Inc.

MEIO AMBIENTE (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998)

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Abuso ou maus tratos em animais.	32, <i>caput</i>	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Aquisição ou recebimento de produtos vegetais sem verificação de sua extração mediante licença e desacompanhados de documento.	46, <i>caput</i>	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Caça, perseguição ou apanha de espécime da fauna silvestre sem licença ou em desacordo com a obtida.	29, <i>caput</i>	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Causação culposa de poluição danosa à saúde humana ou provocadora de mortandade de animais ou de destruição da flora.	54, § 1º	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Conspuração de edificação ou monumento urbano.	65, <i>caput</i>	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Conspuração de monumento ou coisa tombada.	65, § 1º	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Construção em solo não edificável, ou seu entorno, sem autorização ou em desacordo com a concedida.	64	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Comercialização ou uso de motosserra sem licença ou registro.	51	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Corte ou transformação em carvão de madeira de lei, assim classificada por ato do poder público, para fins industriais, energéticos ou para outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais.	45 *	2 anos e multa.	Públ. Inc.

Destruição, dano ou modificação de ninho, abrigo ou criadouro natural.	29, § 1º, II	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Destruição ou dano em plantas ornamentais de logradouros ou propriedade privada.	49	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Destruição ou dano em floresta ou vegetação de especial preservação.	50	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Destruição, inutilização ou deterioração culposa de bem especialmente protegido.	62, § ún.	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou contrariando normas legais e regulamentares.	60	6 meses e/ou multa.	Públ. Inc.
Experiência dolorosa ou cruel com animal vivo.	32, § 1º	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Extração mineral não autorizada em florestas públicas ou de preservação.	44	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Impedimento de procriação da fauna silvestre sem licença ou em desacordo com a obtida.	29, § 1º, I	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Incêndio culposo em mata ou floresta.	41, § ún.	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Impedimento da regeneração de florestas ou vegetação.	48	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Introdução de espécime animal no país sem licença.	31	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Não recuperação de área de pesquisa ou exploração mineral.	55, § ún.	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Não cumprimento culposo de obrigação de relevante interesse ambiental.	68, § ún.	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Penetração em Unidade de Conservação portando instrumentos para caça ou exploração florestal, sem licença.	52	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Pesquisa ou extração mineral sem autorização ou em desacordo com a licença.	55, caput	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente.	56, § 3º	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Venda, exportação, aquisição ou guarda de espécimes da fauna silvestre e produtos derivados, sem licença ou provenientes de criadouros não autorizados.	29, § 1º, III	1 ano e multa.	Públ. Inc.
Venda, depósito, transporte ou guarda de produtos de origem vegetal sem licença.	46, § ún.	1 ano e multa.	Públ. Inc.

CÓDIGO ELEITORAL (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965)

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Calúnia na propaganda eleitoral.	324*	2 ano e multa	Públ. Inc.
Coação de eleitor por servidor público.	300*	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Contagem de votos de urna impugnada.	318*	1 mês ou multa	Públ. Inc.
Colheita de assinatura de eleitor em mais de uma ficha de registro de partido.	321*	2 meses ou Multa	Públ. Inc.

Divulgação de fatos inverídicos sobre partido ou candidato na propaganda.	323*	1 ano ou multa	Públ. Inc.
Difamação na propaganda eleitoral.	325*	1 ano e Multa	Públ. Inc.
Indução à inscrição fraudulenta de eleitor.	290*	2 anos e Multa.	Públ. Inc.
Impedimento ou embaraço ao sufrágio.	297*	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Intervenção de autoridade estranha em funcionamento de mesa receptora.	305*	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Inobservância da ordem de votação de eleitores.	306*	Multa	Públ. Inc.
Inscrição simultânea em dois ou mais partidos.	320*	Multa	Públ. Inc.
Injúria na propaganda eleitoral.	326*	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Injúria qualificada na propaganda eleitoral.	326 § 2º *	1 ano e Multa	Públ. Inc.
Inutilização, alteração ou perturbação de propaganda regular.	331*	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Impedimento do exercício de propaganda.	332*	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Majoração de preços de utilidade e serviços necessários à eleição.	303*	Multa	Públ. Inc.
Não expedição de boletim de apuração da Junta imediatamente após concluída a apuração.	313*	Multa	Públ. Inc.
Não recolhimento das cédulas apuradas à urna e lacrá-la logo após a apuração.	314*	2 meses ou Multa	Públ. Inc.
Não asseguração da prioridade postal para remessa de material de propaganda.	338*	Multa	Públ. Inc.
Não publicação ou retardamento de decisões, citações ou intimações da Justiça Eleitoral.	341*	1 mês ou multa	Públ. Inc.
Não apresentação de denúncia no prazo legal ou não promoção de execução de sentença condenatória pelo Ministério Público.	342*	2 meses ou Multa	Públ. Inc.
Não representação, pelo juiz, contra o Ministério Público, se a denúncia não for oferecida no prazo legal.	343*	2 meses ou Multa	Públ. Inc.
Não cumprimento dos deveres impostos pelo Código Eleitoral pela autoridade judicial ou qualquer funcionário da Justiça Eleitoral.	345*	Multa	Públ. Inc.
Negar ou retardar, o juiz, a inscrição de eleitor.	292*	Multa	Públ. Inc.
Ocultação, sonegação ou recusa de fornecimento de utilidades, alimento e transporte no dia da eleição ou conceder exclusividade.	304*	Multa	Públ. Inc.
Participação em atividade partidária estando com os direitos políticos suspensos.	337*	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Perturbação ou impedimento de alistamento.	293*	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Prática de irregularidade que anule a votação.	310*	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Promoção de desordem prejudicial aos trabalhos eleitorais.	296*	2 meses ou Multa	Públ. Inc.

Propaganda em língua estrangeira.	335*	6 meses e Multa	Públ. Inc.
Retenção de título eleitoral contra a vontade do eleitor.	295*	2 meses ou Multa	Públ. Inc.
Recusa ou abandono do serviço eleitoral, sem justa causa.	344*	2 meses ou Multa	Públ. Inc.
Recusa de cumprimento ou obediência a diligência, ordenou instruções da Justiça Eleitoral ou embaraçar sua execução.	347*	1 ano e Multa	Públ. Inc.
Subscrição de mais de um registro em um ou mais partidos.	319*	1 mês ou multa	Públ. Inc.
Transmissão ou divulgação de pronunciamentos de pessoas com direitos políticos suspensos.	337, § ún. *	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Uso de organização comercial para propaganda ou aliciamento de eleitores.	334*	1 ano	Públ. Inc.
Utilização do serviço ou instalações de qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, fundação, sociedade de economia mista, entidade mantida pelo poder público ou que com ele realiza contrato para beneficiar partido político ou organização de caráter político.	346*	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Voto em seção onde não está inscrito o eleitor.	311*	1 mês e Multa	Públ. Inc.
Violação de sigilo do voto.	312*	2 anos	Públ. Inc.

OUTRAS INFRAÇÕES PENAIS ELEITORAIS

Infração	Norma	Penal	Ação Penal
Arguição de inelegibilidade ou impugnação de registro de candidato por interferência do poder econômico, desvio ou abuso de poder, de forma temerária ou com manifesta má fé.	LC nº 64/90, art. 25 *	2 anos e multa	Públ. Inc.
Desatendimento à requisição de veículos e embarcações particulares necessários ao transporte de eleitores, feita pela Justiça Eleitoral.	Lei 6091/74, art. 11, II *	Multa	Públ. Inc.
Descumprimento, pelo responsável por repartição, órgão ou unidade do serviço público federal, estadual e municipal, do dever de informar à Justiça Eleitoral o número, a espécie e lotação dos veículos e embarcações de sua propriedade, ou prestar informação inexata a esse respeito.	Lei 6091/74, art. 11, I *	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Destruição, supressão ou danificação de relação de candidatos afixada na cabine indevassável.	Lei 7.021/82, art. 5º *	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir a vontade do eleitor, no dia da eleição.	Lei 9.504/97, art. 39, § 5º, II	1 ano e Multa	Públ. Inc.
Divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos.	Lei 9.504/97, art. 39, § 5º, III	1 ano e Multa	Públ. Inc.

Emitir mensagens ou comentários na internet para ofender a honra ou denegrir a imagem de candidato, partido ou coligação, as pessoas contratadas na forma do § 1º, do art. 57-H da Lei nº 9.504/97.	Lei 9.504/97, art. 57-H, § 2º	1 ano e Multa	Públ. Inc.
Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta.	Lei 9.504/97, art. 33, § 4º	1 ano e Multa	Públ. Inc.
Não proferimento, pela autoridade judiciária, no prazo de 24h, de decisão sobre pedido de direito de resposta de candidato, partido ou coligação.	Lei 9.504/97, art. 58, § 7º	Multa	Públ. Inc.
Não garantia aos fiscais e delegados dos partidos e coligações do direito de observar diretamente à distância máxima de um metro da mesa, a abertura da urna, abertura e contagem das cédulas e preenchimento do boletim.	Lei 9.504/97, art. 87, § 4º*, §1º	3 meses e Multa	Públ. Inc.
Não entrega de cópia do boletim de apuração aos partidos e coligações que o tenham requerido no prazo legal.	Lei 9.504/97, art. 87, § 4º, §2º *	3 meses e Multa	Públ. Inc.
Preenchimento do boletim de urna sem que constem os nomes e números dos candidatos nela votados.	Lei 9.504/97, art. 68, § 2º	3 meses e Multa	Públ. Inc.
Publicação de novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos nas aplicações de internet de que trata o art. 57-B da Lei nº 9.504/97, podendo ser mantidos em funcionamento as aplicações e os conteúdos publicados anteriormente.	Lei 9.504/97, art. 39, § 5º, IV	1 ano e Multa	Públ. Inc.
Retardamento, impedimento ou dificuldade à ação fiscalizadora dos partidos, inclusive em relação à divulgação de pesquisas eleitorais.	Lei 9.504/97, art. 34, § 2º	1 ano e Multa	Públ. Inc.
Retenção de título eleitoral ou de comprovante de alistamento eleitoral.	Lei 9.504/97, art. 91, § ún. *	3 meses e Multa	Públ. Inc.
Utilização, em campanha eleitoral, de veículo ou embarcação pertencente à União, Estados, Territórios e Municípios, suas autarquias e sociedades de economia mista.	Lei 6091/74, art. 11, V *, § ún.	6 meses ou Multa	Públ. Inc.
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta no dia da eleição.	Lei 9.504/97, art. 39, § 5º, I	1 ano e Multa	Públ. Inc.
Uso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista.	Lei 9.504/97, art. 40	1 ano e Multa	Públ. Inc.

ABUSO DE AUTORIDADE (Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019)

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação.	Art. 38, <i>caput</i> *	2 anos, e multa.	Públ. Inc.
Deixar injustificadamente de comunicar prisão em flagrante à autoridade judiciária no prazo legal.	Art. 12, <i>caput</i>	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Deixar de comunicar, imediatamente, a execução de prisão temporária ou preventiva à autoridade judiciária que a decretou.	Art. 12, I	6 meses e/ou multa	Públ. Inc.
Deixar de comunicar, imediatamente, a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontra à sua família ou à pessoa	Art. 12, II	6 meses e/ou multa	Públ. Inc.

por ela indicada.			
Deixar de entregar ao preso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a nota de culpa, assinada pela autoridade, com o motivo da prisão e os nomes do condutor e das testemunhas.	Art. 12, III	6 meses e/ou multa	Públ. Inc.
Deixar de identificar-se ou identificar-se falsamente ao preso por ocasião de sua captura ou quando deva fazê-lo durante sua detenção ou prisão.	Art. 16, <i>caput</i> *	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Deixar de identificar-se ao preso ou atribuir a si mesmo falsa identidade, cargo ou função, como responsável por interrogatório em sede de procedimento investigatório de infração penal.	Art. 16, § ún. *	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Demorar demasiada e injustificadamente no exame de processo de que tenha requerido vista em órgão colegiado, com o intuito de procrastinar seu andamento ou retardar o julgamento.	Art. 37, <i>caput</i> *	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado.	Art. 31, <i>caput</i> *	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresso amparo legal.	Art. 33, <i>caput</i> *	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Inexistindo prazo para execução ou conclusão de procedimento, o estende de forma imotivada, procrastinando-o em prejuízo do investigado ou do fiscalizado.	Art. 31, § ún.*	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Impedir, sem justa causa, a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado.	Art. 20, <i>caput</i>	detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Impedir o preso, o réu solto ou o investigado de entrevistar-se pessoal e reservadamente com seu advogado ou defensor, por prazo razoável, antes de audiência judicial, e de sentar-se ao seu lado e com ele comunicar-se durante a audiência, salvo no curso de interrogatório ou no caso de audiência realizada por videoconferência.	Art. 20, § ún.*	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Negar ao interessado, seu defensor ou advogado acesso aos autos de investigação preliminar, ao termo circunstanciado, ao inquérito ou a qualquer outro procedimento investigatório de infração penal, civil ou administrativa, assim como impedir a obtenção de cópias, ressalvado o acesso a peças relativas a diligências em curso, ou que indiquem a realização de diligências futuras, cujo sigilo seja imprescindível.	Art. 32, <i>caput</i> *	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Prolongar a execução de pena privativa de liberdade, de prisão temporária, de prisão preventiva, de medida de segurança ou de internação, deixando, sem motivo justo e excepcionalíssimo, de executar o alvará de soltura imediatamente após recebido ou de promover a soltura do preso quando esgotado o prazo judicial ou legal.	Art. 12, IV	6 meses e/ou multa	Públ. Inc.
Prestar informação falsa sobre procedimento judicial, policial, fiscal ou administrativo com o fim de prejudicar interesse de investigado.	Art. 29, <i>caput</i> *	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de	Art. 27, <i>caput</i> *	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.

crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa.			
Obs.: Não há crime quando se tratar de sindicância ou investigação preliminar sumária, devidamente justificada. (Art. 27, § único).			
Submeter o preso a interrogatório policial durante o período de repouso noturno, salvo se capturado em flagrante delito ou se ele, devidamente assistido, consentir em prestar declarações.	Art. 18, <i>caput</i> *	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.
Utilizar de cargo ou função pública ou invoca a condição de agente público para se eximir de obrigação legal ou para obter vantagem ou privilégio indevido.	Art. 33, § ún. *	2 (dois) anos, e multa.	Públ. Inc.

ESTATUTO DA ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994).

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Violar direito ou prerrogativa de advogado previstos nos incisos II, III, IV e V do <i>caput</i> do art. 7º do Estatuto da Advocacia e OAB.	Art. 7º-B	1 (um) ano, e multa.	Públ. Inc.

CRIMES TRIBUTÁRIOS (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Declaração falsa ou omissão de declaração sobre rendas, bens ou fatos ou emprego de outra fraude para eximir-se total ou parcialmente de pagamento de tributo.	2º, inciso I	2 anos e multa	Públ. Inc.
Exigência, pagamento ou recebimento de qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou contribuição como incentivo fiscal.	2º, inciso III	2 anos e multa	Públ. Inc.
Não recolhimento, no prazo legal, de valor de tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado para recolhimento aos cofres públicos.	2º, inciso II	2 anos e multa	Públ. Inc.
Não aplicação ou aplicação em desacordo com o estatuído, De incentivo fiscal ou parcela de imposto liberada por órgão de desenvolvimento.	2º, inciso IV	2 anos e multa	Públ. Inc.
Utilização ou divulgação de programa de processamento de dados que permita a posse de informação contábil diversa daquela fornecida à Fazenda Pública.	2º, inciso V	2 anos e multa	Públ. Inc.

LICITAÇÕES (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Admissão à licitação ou celebração de contrato com empresa ou profissional inidôneos.	97	2 anos e multa	Públ. Inc.
Impedimento, perturbação ou fraude à realização de ato de processo licitatório.	93	2 anos e multa	Públ. Inc.
Licitação ou contratação com a Administração pelo declarado inidôneo.	97, § ún.	2 anos e multa	Públ. Inc.

Óbice, impedimento ou dificuldade injusta à inscrição de interessado	98	2 anos e multa	Públ. Inc.
Patrocínio de interesse privado perante a Administração dando causa a licitação ou contrato invalidados pelo Poder Judiciário.	91	2 anos e multa	Públ. Inc.

PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996)

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Alteração de marca registrada alheia já aposta em produto colocado no mercado.	189, inciso II	1 ano ou multa	Privada
Atribuição a si de recompensa ou distinção que não obteve, como meio de propaganda.	195, inciso VII	1 ano ou multa	Privada
Dação ou promessa de dinheiro ou utilidade a empregado de concorrente para que, faltando ao dever, proporcione vantagem indevida.	195, inciso IX	1 ano ou multa	Privada
Divulgação, exploração, ou utilização desautorizada de conhecimentos, informações ou dados confidenciais usados na indústria, comércio ou serviço cujo acesso tenha-se dado mediante relação contratual ou empregatícia.	195, inciso XI	1 ano ou multa	Privada
Divulgação, exploração ou utilização desautorizada de conhecimentos ou informações referidas acima, obtidos por meios ilícitos ou mediante fraude.	195, inciso XII	1 ano ou multa	Privada
Divulgação, exploração ou uso desautorizado de resultados de testes ou dados não divulgados, elaborados com esforço e apresentados a entidades governamentais como condição para aprovação da comercialização de produtos.	195, incisos XIV	1 ano ou multa	Privada
Emprego de meio fraudulento para desviar clientela de outrem em proveito próprio ou alheio	195, inciso III	1 ano ou multa	Privada
Exportação, venda, exposição ou oferecimento à venda, estoque, ocultação ou recebimento de produto fabricado com violação de patente de invenção ou modelo de utilidade ou obtido por meio ou processo patenteado.	184, inciso I	1 ano ou multa	Privada
Exportação, venda, exposição ou oferecimento à venda, estoque, ocultação ou recebimento de objeto que incorpore ilicitamente desenho industrial registrado ou imitação que induza a erro ou confusão.	188, inciso I	3 meses ou multa	Privada
Fabricação, importação, exportação, venda, exposição, oferecimento à venda ou estocagem de produto com falsa indicação geográfica.	192	3 meses ou multa	Privada
Fabricação de produto que seja objeto de patente de invenção ou modelo de utilidade, sem autorização do titular.	183, inciso I	1 ano ou multa	Privada
Fabrico, sem autorização, de produto que incorpore desenho industrial registrado ou imitação que induza a erro ou confusão.	187	1 ano ou multa	Privada
Fornecimento de componente de um produto patenteado ou material ou equipamento para realizar processo patenteado visando à exploração do objeto da patente.	185	3 meses ou multa	Privada

Importação de produto que seja objeto de patente de invenção ou modelo de utilidade ou obtido por processo patenteado no país, não colocado no mercado externo pelo titular da patente ou com seu consentimento.	184, inciso II	1 ano ou multa	Privada
Importação de produto que incorpore desenho industrial registrado no país, ou imitação que induza a erro ou confusão e não tenha sido colocado no mercado externo pelo titular.	188, inciso II	3 meses ou multa	Privada
Importação, exportação, venda, oferecimento ou exposição à venda, ocultação ou estocagem de produto assinalado com reprodução ou imitação ilícita, total ou parcial, de marca alheia.	190, inciso I	3 meses ou multa	Privada
Importação, exportação, venda, oferecimento ou exposição à venda, ocultação ou estocagem de produto de indústria ou comércio próprios, contido em vasilhame ou embalagem que contenha marca legítima alheia.	190, inciso II	3 meses ou multa	Privada
Publicação de falsa afirmação em detrimento de concorrente, visando a obter vantagem.	195, inciso I	1 ano ou multa	Privada
Prestação ou divulgação de falsa informação acerca de concorrente visando a obter vantagem.	195, inciso II	1 ano ou multa	Privada
Recebimento de dinheiro ou utilidade ou aceitação de promessa de recompensa pelo empregado para, faltando ao dever, proporcionar vantagem a concorrente do empregador.	195, inciso X	1 ano ou multa	Privada
Reprodução ou imitação de armas, brasões ou distintivos oficiais nacionais, estrangeiros ou internacionais, sem autorização, total ou parcial, em marca, título de estabelecimento, nome comercial, insígnia ou sinal de propaganda, ou usá-las com fins econômicos.	191, <i>caput</i> .	3 meses ou multa	Públ. Inc.
Reprodução total ou parcial, sem autorização, de marca registrada ou imitação de marca registrada que induza confusão.	189, inciso I	1 ano ou multa	Privada
Substituição pelo próprio nome ou razão social, em produto de outrem, o nome ou razão social deste, sem consentimento.	195, inciso VI	1 ano ou multa	Privada
Uso de meio ou processo que seja objeto de patente de invenção, sem autorização do titular.	183, inciso II	1 ano ou multa	Privada
Uso, em produto, de recipiente, invólucro, cinta, rótulo, circular, cartas ou outro meio de divulgação ou propaganda, de termos retificativos tais como "tipo", "semelhante", "idêntico", sem ressalva quanto à procedência.	193	3 meses ou multa	Privada
Uso de marca, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia, expressão ou sinal de propaganda ou qualquer forma que indique procedência não verdadeira, ou venda ou exposição à venda de produto com esses sinais.	194	3 meses ou multa	Privada
Uso de expressão ou sinal de propaganda alheios ou imitação destes criando confusão entre produtos ou estabelecimentos.	195, inciso IV	1 ano ou multa	Privada
Uso indevido de nome comercial, título de estabelecimento ou insígnia alheios ou venda, exposição, oferecimento ou estocagem de produto com tais referências.	195, inciso V	1 ano ou multa	Privada
Venda, exposição ou oferecimento à venda de produtos assinalados com as marcas acima.	191, § ún.	3 meses ou multa	Públ. Inc.
Venda, exposição ou oferecimento de produto adulterado ou falsificado, em recipiente ou invólucro de outrem, ou utilização deste para negociar com produto da mesma espécie.	195, inciso VIII	1 ano ou multa	Privada

Venda, exposição ou oferecimento de produto declarando-o objeto de patente ou de desenho industrial registrado, não o sendo, ou menção, em anúncio ou papel comercial, como patenteado ou registrado, sem o ser.	195, inciso XIII	1 ano ou multa	Privada
--	------------------	----------------	---------

SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006)

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem	33, § 3º	1 ano	Públ. Inc.
Prescrever ou ministrar, culposamente, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar	38	1 ano	Públ. Inc.
Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar	28	*	Públ. Inc.
<p>*: I. advertência sobre os efeitos das drogas; II. prestação de serviços à comunidade; III. medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. § 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica. § 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente. §3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.</p>			

TRANSPLANTES (Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997)

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Não recomposição de cadáver, devolvendo-lhe aspecto condigno, para sepultamento, não entrega ou retardamento da entrega aos familiares ou interessados.	19	2 anos	Públ. Inc.
Publicação de anúncio ou apelo público cuja veiculação é proibida em lei relativamente à publicidade de estabelecimentos autorizados, doação de órgãos ou partes do corpo determinada pessoa ou arrecadação de fundos para transplante ou enxerto.	20	Multa	Públ. Inc.
Recolhimento, transporte, guarda ou distribuição de partes do corpo humano obtidos em desacordo com as disposições legais.	17	2 anos e multa	Públ. Inc.

Realização de transplante ou enxerto sem consentimento expresso do receptor cientificado da excepcionalidade e riscos do procedimento ou de seus pais ou responsáveis legais.	18	2 anos	Públ. Inc.
---	----	--------	------------

LOTÉRIAS (Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944)

Pena de prisão simples ou multa

Infração	Artigo	Pena(s)	Ação Penal
Distribuição ou transporte de listas ou avisos de loteria sem circulação local legal.	52	4 meses	Públ. Inc.
Divulgar por meio de jornal, revista, rádio, cinema ou por qualquer outra forma, clara ou disfarçadamente, anúncio, aviso ou resultado de extração de loteria que não possa legalmente circular no lugar em que funciona a empresa divulgadora.	55	Multa.	Públ. Inc.
Introdução de loteria estrangeira no país ou de loteria estadual de um Estado em outro.	46	1 ano	Públ. Inc.
Impressão de bilhetes, listas ou cartazes de loteria sem circulação local legal.	51	6 meses	Públ. Inc.
Jogo do bicho.	58	1 ano	Públ. Inc.
Pagamento de prêmio de loteria estrangeira ou de outro Estado, sem circulação legal.	50	6 meses	Públ. Inc.
Posse ou distribuição de bilhetes de loteria estrangeira.	47	1 ano	Públ. Inc.
Posse ou distribuição de bilhetes de loteria estadual, fora do Estado respectivo.	48	6 meses	Públ. Inc.
Posse e exibição de lista de sorteios de loteria estrangeira ou de outro Estado.	49	4 meses	Públ. Inc.
Transmissão de resultado de extração de loteria não autorizada.	56	Multa.	Públ. Inc.

PROPRIEDADE INTELECTUAL/SOFTWARE (Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998)

Infração	Artigo	Pena	Ação Penal
Violação de direito de autor de programa de computador.	12	2 anos ou multa	Priv./P.Inc.

ESTATUTO DO IDOSO (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003)

Infração	Artigo	Pena	Ação Penal
Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública.	97, caput	1 ano	Públ. Inc.
Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente o idoso.	101	1 ano	Públ. Inc.
Desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.	96, § 1º	1 ano	Públ. Inc.

Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade.	96, caput	1 ano	Públ. Inc.
Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.	99, caput	1 ano	Públ. Inc.
Impedir ou embaraçar ato do representante do Ministério Público ou de qualquer outro agente fiscalizador.	109	1 ano	Públ. Inc.
Negar o acolhimento ou a permanência de idoso, como abrigado, por recusa deste em outorgar procuração à entidade de atendimento.	103	1 ano	Públ. Inc.
Obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivo de idade. Negar a alguém, por motivo de idade, emprego ou trabalho. Recusar, retardar ou dificultar atendimento ou deixar de prestar assistência à saúde, sem justa causa, a pessoa idosa. Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil que alude esta Lei. Recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público.	100	1 ano	Públ. Inc.
Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida.	104	2 anos	Públ. Inc.